



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

LEI Nº 101/2022.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio, termos e parcerias, contratos de cessão, doação com Pessoas Físicas e Jurídicas para fins de proceder o abastecimento de água do Município e dá outras providências”.

Pompílio Evaristo de Cardoso Filho, Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio, termos de parceria, contratos de cessão e/ou instrumentos congêneres, com pessoas físicas e jurídicas, de direito público e/ou Privado de modo a permitir a tomada de ações conjuntas de cooperação entre as partes signatárias para a utilização de poços tubulares e utilização de sistema de abastecimento de água pré-existente em prol da coletividade, podendo repassar recursos financeiros, ou proceder o pagamento dos encargos (manutenção e despesas correntes) aos signatários.

Art. 2º Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termos Aditivos, programas de trabalho, acordos e outros ajustes necessários, para atendimento do objeto da presente Lei.

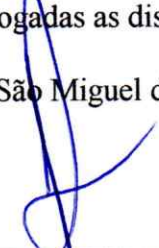
Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do orçamento municipal na dotação orçamentária constante da Lei de Meios vigente.

Art. 5º A prestação de contas dos valores recebidos dar-se-á na forma da Legislação vigente, ficando a cargo do órgão Conveniado, no caso de repasse de recursos.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio-PI, 01 de junho de 2022.



Pompílio Evaristo Cardoso Filho
Prefeito Municipal

Numerada, Registrada e Publicada na data supra


José Mhamar de A. Neto
Sec. Mun. de Administração
e Finanças
CPF 050.514.113-20